



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63
Rua Antonio da Rocha, S/N, centro
Icarai de Minas - MG
CEP: 39.318-000

LEI Nº 487/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO A DOAÇÃO DE
ALIMENTOS – BANCO DE
ALIMENTOS

O Povo do Município de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, o **Programa de Incentivo à Doação de Alimentos – banco de Alimentos**, os quais deverão ser distribuídos a população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere as condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º O programa terá como principal objetivo, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único: A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto alcançar toda a apuração necessitada, através da distribuição em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais,

Art. 4º A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Artigo único A Secretaria Municipal de Agricultura poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Rua Antonio da Rocha, 192 - Centro – Icarai de Minas – Minas Gerais- CEP: 39.318.000
TELFAX: (38)3634-7222/3634-7127- e-mail: prefeituraicaraideminas@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63
Rua Antonio da Rocha, S/N, centro
Icarai de Minas - MG
CEP: 39.318-000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revocando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

São Francisco, 13 de setembro de 2018.


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal